PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2018

Considerando as constantes tratativas de incentivo à doação de sangue no estado da Bahia, em especial, na cidade de Salvador, dada a necessidade de se reforçar os estoques dos bancos de sangue da capital baiana, inclusive com ações de ampliação dos locais de doação[1]

Considerando a necessidade frequente do aprimoramento das estratégias de mobilização, aumentando as opções para que os doadores doem, dentro das suas possibilidades, logísticas e estruturas de conveniência,

Considerando a dificuldade que muitas pessoas que desejam doar têm para de dirigirem aos postos de coleta, pois, a rotina do dia a dia dificulta esse desejo,

Considerando o diuturno e intenso tráfego de passageiros nas estações de transporte público de Salvador, inclusive, passageiros que passam minutos esperando seu transporte, é possível ações de mobilização para criação de postos fixos de doação de sangue nessas estações, a exemplo das estações de Mussurunga, Pirajá e Lapa, onde há a integração entre ônibus x metrô,

Considerando que é possível à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, através da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia, instituição responsável pela gestão da Política Nacional de Sangue em todo o Estado da Bahia, tendo como uma das principais competências a prestação de serviços de Hemoterapia e Hematologia à população do Estado,

Considerando que, albergados na missão do HEMOBA, que é *"Coordenar a Política de Sangue, assegurar a oferta de sangue e seus componentes e prestar assistência em Hematologia e Hemoterapia à população do Estado da Bahia"*, sua visão, que é *"Ser um centro de excelência em Hematologia e Hemoterapia*", e seus valores que são *" Fundamentados na ética, respeito aos usuários e colaboradores, humanização, transparência, qualidade, compromisso social e sustentabilidade"* é razoável e proporcional que o HEMOBA aprimore os meios para doação de sangue, facilitando ao doador esse ato, inclusive sendo possível tal política pública através de convênios com a União, conforme preceitua o Decreto nº 2.360, de 30/07/1993, que aprova o Estatuto do HEMOBA, *in verbis:*

> **Art. 3º** - Para consecução de sua finalidade, poderá a Fundação:
>
> **I** - celebrar convênios, contratos, e ajustes com instituições públicas, privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

[1] Disponível em https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/hemoba-amplia-locais-de-doacao-de-sangue-por-conta-da-semana-santa/

PROJETO DE INDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exº Srº Governador da Bahia, que junto aos órgãos competentes, proceda ao estudo de viabilidade para criar postos fixos de doação de sangue nas estações de Mussurunga, Pirajá e Lapa, onde há a integração entre ônibus x metrô, com vias a ampliar os locais de doação de sangue.

Salvador, 28 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA